



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 08 de Outubro de 2024 – Nº2817

DECRETO 6.530/24
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$303.679,10 (Trezentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos..)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6530					
Suplementação de Créditos			Data 08/10/2024		
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
174	48	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		4.000,00
174	1024	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		946,68
174	229	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		868,50
174	677	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		35.640,00
174	46	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		37,99
174	228	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		19.631,67
174	157	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		775,16
174	71	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		9.000,00
174	45	1	1.05.0.28.846.0017.0101.33204700.17090000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
721	677	1	1.19.0.12.365.0015.2082.33903000.17090000		12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1029	978	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000		15.000,00
1029	852	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000		11.890,64
1029	977	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000		13.463,23
1065	956	1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000		160.155,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1066	704	1	1.19.0.12.361.0015.1090.44905100.17090000		10.000,00
1066	681	1	1.19.0.12.361.0015.1090.44905100.17090000		269,82
Soma:					303.679,10
Anulação de Créditos			Data 08/10/2024		
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
45		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903000.17090000		10.000,00
46		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903200.17090000		37,99
48		1	1.02.0.27.812.0052.2312.33903900.17090000		4.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
71		1	1.03.0.04.122.0029.2148.44905200.17090000		9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
157		1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903900.17090000		775,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
228	1	1.08.0.18.541.0006.2045.33903000.17090000			19.631,67
229	1	1.08.0.18.541.0006.2045.33903900.17090000			868,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
677	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903000.17090000			47.640,00
681	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33904000.17090000			269,82
704	1	1.19.0.12.361.0016.1095.33903900.17090000			10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
852	1	1.03.0.04.127.0003.2013.44906100.27050000			11.890,64
Anulação de Créditos					Data 08/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
956	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25000000			160.155,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
977	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.27050000			13.463,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
978	1	1.18.0.26.782.0030.2174.44905100.27050000			15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
1024	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.17090000			946,68
Soma:					303.679,10

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.531/24
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$30.702,67 (Trinta mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6531					
Suplementação de Créditos				Data 08/10/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de U.O. / Classificação Orçamentária Crédito		Valor	
1067	1067	1	1.16.0.15.122.0031.2195.44905100.25000000	30.702,67	
Soma:				30.702,67	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				30.702,67	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.532/24
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.077.807,54 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6532					
Suplementação de Créditos				Data 08/10/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
1039	1039	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.25000000		1.077.807,54
Soma:				1.077.807,54	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				1.077.807,54	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DECRETO 6.533/24
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Exe tivo tomar as medidas necessá-rias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$52.809,76 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6533				
Suplementação de Créditos			Data	08/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1029	1029	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000	1.129,76
1064	1064	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903000.27050000	51.680,00
Soma:				52.809,76
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				R\$ 52.809,76

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1270/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 15142/2024;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **IRIS DUARTE**, Docente I - matrícula 2230 e **VANILDA DA ROSA E SILVA**, Agente Administrativo - matrícula 6010, para acompanharem e fiscalizarem a entrega de gêneros alimentícios fornecidos nas unidades escolares, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 15142/2024;

R E S O L V E designar as Servidoras Municipais, **MARIA CRISTINA MARINS TEIXEIRA**, Docente II - matrícula 4970 e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, Gerente Executivo - matrícula 4800, para acompanharem e fiscalizarem o contrato adm 045/2024, com a empresa M.A Elias Conservadora Ltda.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 13809/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6922, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Novembro/2024 e término no último dia do mês de Janeiro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12249/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **DOUGLAS BANDOLI VASCONCELLOS**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 8741, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Novembro/2024 e término no último dia do mês de Janeiro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 13235/2024;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **YAGO SILVA COSTA**, matrícula nº 12681, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, a partir de 02/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11593/2024;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **ROSEMERI DA CONCEIÇÃO CARVALHO FONTES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5852, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Outubro/2024 e término no último dia do mês de Março/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10100/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA MARIA DOMINGOS**, Especialista de Educação e Orientador Pedagógico, matrícula nº 6851, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Outubro/2024 e término no último dia do mês de Dezembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12549/2024;
RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor municipal,

FRANCISCO GUERDES DE ARAÚJO PEREIRA, Motorista, matrícula nº 8890, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Outubro/2024 e término no último dia do mês de Março/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Pacto de Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos (Pacto EJA), instituído pelo Decreto Federal nº 12.048 de 05 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024 do Ministério da Educação, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

CONSIDERANDO, que para atender a exigência do MEC, com relação ao Programa Nacional Brasil Alfabetizado, se faz necessário a indicação de um gestor local;

R E S O L V E, indicar a servidora **BEATRIZ AZEVEDO RODRIGUES SOARES** – Especialista de Educação – Orientador Educacional – matrícula nº 9024, para desempenhar as funções de Gestor Local do Programa Nacional Brasil Alfabetizado.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO Nº 14.610/2024

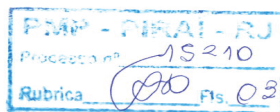
Acréscimo de quantitativo no item 2 da Nota de Empenho nº 2730/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2024 para Contratação de serviço de Buffet e locação de espaço físico, Pregão Eletrônico nº 021/2024, que celebram o Município de Pirai e a empresa L A Vitória Comércio e Serviços Ltda-Me.

1. Em observância ao disposto no art. 124, Inciso I, alínea “B” e Art. 136, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, fica formalizado, por meio desta apostila, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
2. O valor do acréscimo será de R\$ 48.225,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Pirai, 08 de outubro de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI



PORTARIA Nº 080/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

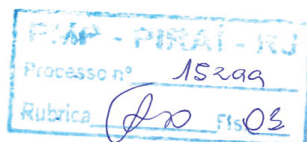
RESOLVE:

I – Designar o servidor **FRANCIS BEVILACQUA LIMA**, ocupante do cargo Subdiretor Geral, Matr. 2090-1, para atuar como Procurador Geral nos autos do Processo Administrativo nº 01832/2024, protocolado nessa Casa Legislativa, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de Outubro de 2024.

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 081/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck**, ocupante do cargo de Contador, Matr. 2062-3, para atuar como Chefe Dep. Cont. e Orçamento/Contador, nos autos do Processo Administrativo nº 01817/2024, protocolado nessa Casa Legislativa, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de Outubro de 2024.

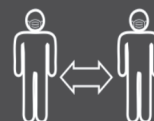
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

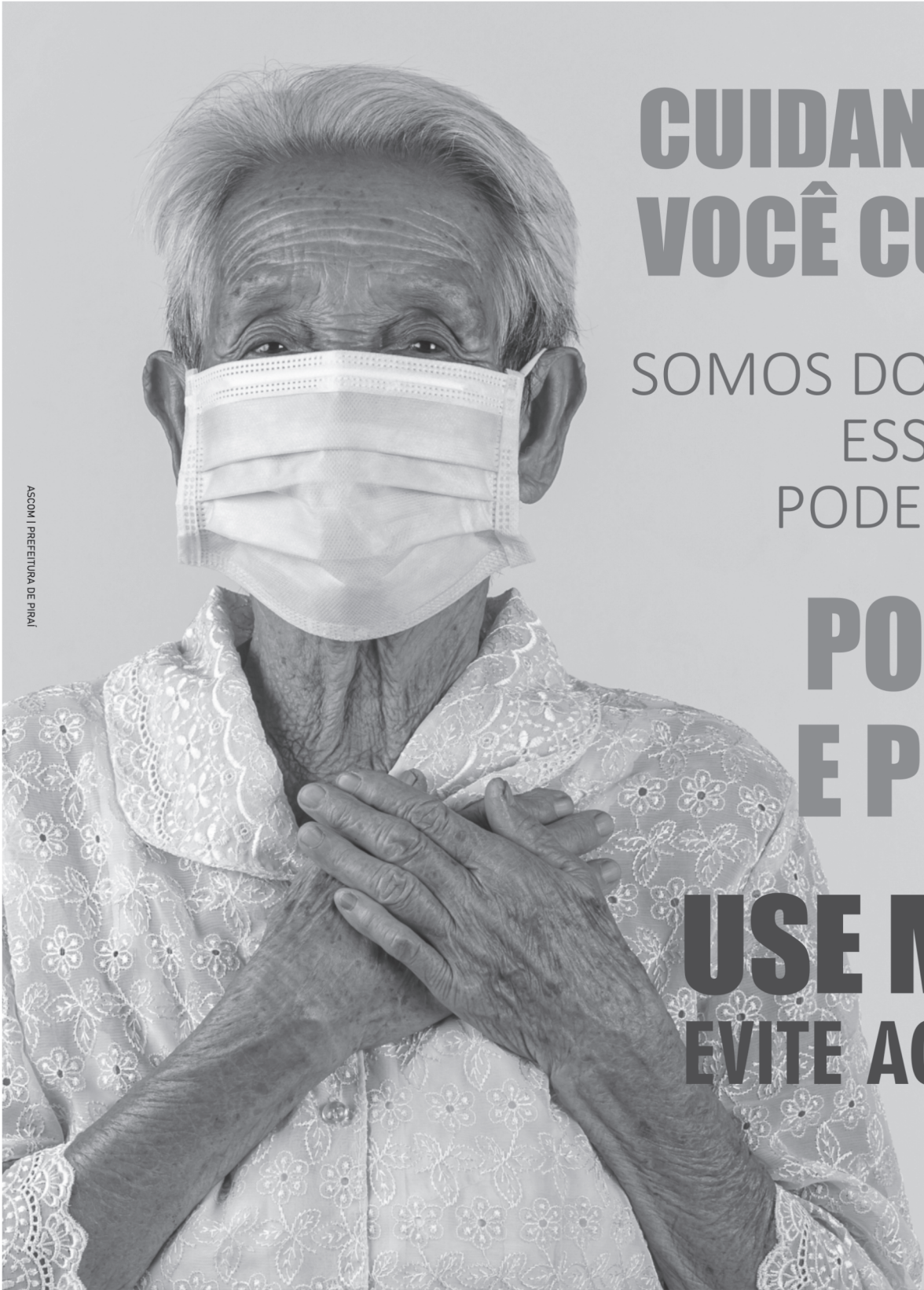
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROSpirai.rj.gov.br/covid19PREFEITURA DE
PIRAÍSECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDECUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!POR VOCÊ
E POR NÓSUSE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕESpirai.rj.gov.br/covid19PREFEITURA DE
PIRAÍSECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

